

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA**  
**12/05/2023**

**PUBLICADA NO DODF, Nº 82 DE 03/05/23, PÁGS. 16 e 17**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 de março de 2023, que se realizará no dia 12 de maio de 2023, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo n. 0040-007636/2014**, Tributo ICMS, ED 38/2021, Embargante **AMERICEL S/A**, Advogada Elayne Lopes Lourenço Mustefaga OAB/DF 28.478, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

**b) Processo n. 0040-000346/2016**, Tributo ICMS, RV 493/2018, Recorrente **OS ALIMENTOS EIRELI – EPP**, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

**c) Processo n. 0040-002209/2014**, Tributo ICMS, RV 488/2018, Recorrente **SUMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, Advogado Hebert da Silva Tavares OAB/DF 8.549, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

**d) Processo n. 00040.00014668/2021-28**, Tributo ITCD, RV 109/2022, Recorrente **GISSELI DE PAIVA SANTOS**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

**e) Processo n. 00040.00002899/2019-74**, Tributo ICMS, REN 26/2022, Recorrente **FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida **VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA- EPP**, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão

ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo presencialmente ou de forma virtual, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais  
Brasília - DF, em 28 de abril de 2023.

Gilda Almeida dos Santos  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF